



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/88"

SÚMULA: Fixa os novos subsídios dos Vereadores de acordo com a Resolução nº 1991/88, do Tribunal de Contas do Est.do Paraná

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica fixado os novos subsídios dos Vereadores, para o 1º semestre deste ano, em CZ\$ 23.360,00(vinte e três mil, trezentos e sessenta cruzados) mensais, com efeito retro-ativo a partir de 1º de Março deste ano.

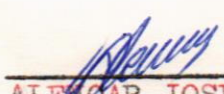
Art.2º- A parte fixa é calculada em CZ\$ 11.000,00(onze mil cruzados) mensais, e a parte variável em CZ\$.. 12.360,00(doze mil, trezentos e sessenta cruzados) mensais,

§Único- A parte variável será calculada em CZ\$ 3.090,00(três mil e noventa cruzados), por sessão ordinária, em que efetivamente comparecer o vereador.

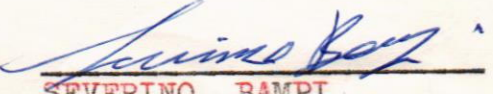
Art. 3º- É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da resolução 3626/84 de Tribunal de Contas do Paraná, que será de 50%(cinquenta por cento do seu subsídio mensal.

Art. 4º- Esta resolução, que regulamenta os subsídios dos vereadores, conforme tabela publicada pelo Tribunal de Contas do Paraná, entrará em vigor a partir de 1º de março/ 88, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de maio de 1.988.


ALENCAR JOSÉ ARROZI

PRESIDENTE


SEVERINO BAMPI

SECRETÁRIO